



1 – FEDERAÇÃO DE GINÁSTICA DE PORTUGAL
2 – ASSOCIAÇÃO DE GINÁSTICA DO DISTRITO DE LEIRIA

Outorgantes:

Objecto:
PROJECTO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
PLANO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL / DISTRITAL
COMPETIÇÕES E EVENTOS REGIONAIS E DISTRITAIS
ENQUADRAMENTO ADMINISTRATIVO
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA
ASSOCIAÇÃO DE GINÁSTICA DO DISTRITO DE LEIRIA

CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO E DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

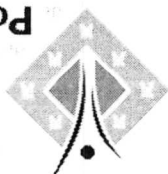
Federação Internacional de Ginástica (FIG), União Europeia de Ginástica (UEG), União Ibero-Americana de Ginástica (UIAG) e na Federação Internacional de Desporto para Todos (FISPT)

Filiada na:

Fundada em: 1950

Instituição de Utilidade Pública e Utilidade Pública Desportiva
Federação de Ginástica de Portugal

Ginástica
Portugal



Associação Ginástica Distrito Leiria
A Direcção

Considerando, no geral:

- definiu as bases das políticas de desenvolvimento da actividade física e do desporto;
 - estabeleceu um novo modelo de organização das Federações, Associações Territoriais e Clubes Desportivos;
 - estipulou a obrigatoriedade de estes possuírem contabilidade organizada;
 - tornou obrigatória a verificação da situação de cumprimento das suas obrigações fiscais e para com a segurança social;
 - veio estabelecer como regime regra o da existência de contratos-programa.
- A publicação, no desenvolvimento do regime jurídico estabelecido na citada lei, do Dec-Lei nº 248-B/2008, de 31 de Dezembro, que:

- definiu o novo Regime Jurídico das Federações Desportivas;
 - as condições de atribuição a estas do estatuto de utilidade pública desportiva;
 - clarificou a forma de exercício das funções por parte das associações territoriais, estabelecendo que estas exercem as suas funções por delegação da federação;
 - estabeleceu que as associações territoriais ficam subordinadas às orientações providas da Federação, a qual dispõe dos meios necessários para fazer valer as suas orientações;
 - dizendo ainda que as Associações Territoriais de Clubes: "... exercem, por delegação da federação desportiva em que se inserem, as funções que lhes são atribuídas";
- A publicação do Dec-Lei nº 273/2009, de 1 de Outubro, que:

- definiu o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo;
- estabeleceu que os apoios financeiros atribuídos pelas federações desportivas às associações territoriais e clubes desportivos nelas filiados são obrigatoriamente titulados por contratos-programa de desenvolvimento desportivo que serão celebrados nos termos do citado diploma;

Considerando ainda, no concreto:

O Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, celebrado para o ano de 2011 entre o Instituto de Desporto de Portugal e a Federação de Ginástica de Portugal, tendo por objecto a execução do Programa de Desenvolvimento da Prática Desportiva engloba entre outras a seguinte vertente de actividade que a FGP se propõe levar a efeito:

- Desenvolvimento da Actividade Desportiva
 - Apoio a entidades filiaidas
 - Quadro competitivo nacional

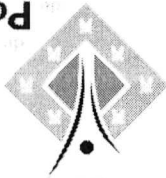
É celebrado o presente Contrato – Programa de Desenvolvimento Desportivo e delegação de competências na Associação de Ginástica do Distrito de Leiria, visando o desenvolvimento das disciplinas gimnicas de Ginástica para Todos, Ginástica Artística Masculina, Ginástica Artística Feminina, Ginástica Rítmica, Ginástica de Trampolins, Ginástica Aeróbica, Ginástica Acrobática, Fitness e TeamGym, e entre outros objectivos:

- A implementação e promoção na sua região de disciplinas gimnicas sem actividade;
- A realização de acções de formação em articulação com a ENGYM;
- O aumento do número de clubes e praticantes.

Federação de Ginástica de Portugal

Instituição de Utilidade Pública e Utilidade Desportiva

Fundada em: 1950



Ginástica
Portugal

Filiada na:

Federação Internacional de Ginástica (FIG), União Europeia de Ginástica (UEG), União Ibero-Americana de Ginástica (UIAG) e na Federação Internacional de Desporto para Todos (FISPT)

- funções constantes do presente Contrato-Programa e reconhecendo dispor a FGP dos meios legais, estatutários e regulamentares necessários para fazer valer essas orientações.
- A FGP delega na Associação a competência para organização de eventos e competições, com a consequente atribuição dos títulos respectivos de âmbito regional, na sua área geográfica de influência.
- A FGP confere à Associação a faculdade de lhe apresentar propostas de organização de provas e eventos de âmbito nacional.
- A FGP reconhece o interesse e delega na Associação a possibilidade de esta constituir uma selecção Regional / Distrital nas disciplinas competitivas por forma a participar em competições inter-associativas.

CLAUSULA TERCEIRA

Período de vigência

- O presente contrato-programa entra em vigor no dia da sua assinatura e cessa a sua vigência em 31 de Dezembro de 2011.
- A delegação de competências efectuada e prevista na Clausula Segunda produz efeitos pelo mesmo período em que vigorar o presente contrato-programa e cessa na mesma data deste último.

CLAUSULA QUARTA

Apoios e Comparticipação Financeira

- Os apoios financeiros a atribuir pela FGP à Associação dependem, no limite, do financiamento estatal, nomeadamente do montante relativo ao Projecto de Desenvolvimento da Actividade Desportiva do Contrato-Programa de Desenvolvimento da Prática Desportiva.
- A comparticipação financeira a prestar pela FGP, à Associação, para apoio às actividades mencionadas no objecto e no âmbito das finalidades aí previstas, designadamente, a execução do Projecto de Desenvolvimento da Prática Desportiva e de Desenvolvimento Regional referido na Clausula Primeira, e do montante de EUR: 4.500,00 (quatro mil e quinhentos euros)
- O montante estipulado no número anterior será pago em função do recebimento das verbas relativas ao Contrato-Programa de Desenvolvimento da Prática Desportiva assinado entre o IDP e a FGP, tendo o seu início em Outubro de 2011, devendo a Associação quando solicitada enviar as declarações de cumprimento das suas obrigações fiscais e para com a segurança social.
- A alteração dos fins a que se destina a comparticipação financeira prevista neste contrato só poderá ser feita mediante autorização da FGP, com base em proposta fundamentada da Associação.
- Os apoios financeiros concedidos ao abrigo do presente contrato-programa encontram-se exclusivamente afectos aos fins estabelecidos na Clausula Primeira.

Agência Oficial
obrevu

LEITE

KONICA MINOLTA

Vitalis

CLÁUSULA QUINTA

Obrigações da Associação

1. São obrigações da Associação:
 - a) cumprir o presente contrato;
 - b) executar o plano de actividades e respectivo organograma, apresentados na FGP, e que constituem objecto do presente contrato, de forma a atingir os objectivos nele expressos;
 - c) prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efectiva realização das despesas acerca da execução do presente Contrato de Desenvolvimento sempre que solicitados pela FGP;
 - d) entregar, até 30 de Outubro de 2011, o Relatório Desportivo referente à época de 2010 / 2011, acompanhado do respectivo balancete analítico por centro de custo;
 - e) apresentar até 30 de Outubro de 2011, o plano de actividades a desenvolver no ano civil seguinte bem como o respectivo organograma, adaptado ao disposto nos Art.ºs 11º e 12º do Dec-Lei nº 273/2009, de 01/11/10.
2. Constituem, ainda, obrigações especiais da Associação cumprir com todas as obrigações decorrentes dos Estatutos e Regulamentos da FGP, entre as quais as disposições relativas à filiação de sócios extraordinários e colectivos, bem como, em especial, as decorrentes do Dec-Lei nº 273/2009, de 01/11/10 que, pelo presente, declara expressamente conhecer.
3. A Associação reconhece o direito do Estado e da FGP, directamente ou através de terceiros devidamente habilitados e constituídos, fiscalizar as suas contas por forma a apurar a execução do presente Contrato-Programa.
4. A Associação compromete-se a, até 31 de Dezembro de 2011, proceder à adequação dos seus estatutos e regulamentos à legislação vigente e aos estatutos e regulamentos federativos, nomeadamente no que diz respeito à representatividade dos ginastas na sua Assembleia Geral, à definição de um regime de incompatibilidades para o exercício da função dirigente e à duração de mandatos.

Incumprimento das obrigações da Associação

1. O incumprimento, por parte da Associação, das obrigações referidas na Cláusula anterior implicará a suspensão dos apoios e participações financeiras e outras, por parte da FGP.
2. O incumprimento do disposto nas alíneas a), b) e d) da cláusula anterior, por razões não fundamentadas, confere à FGP o direito de resolução do contrato.
3. O incumprimento das obrigações referidas na cláusula quinta, por parte da Associação determina, ainda, a suspensão ou reversão das competências delegadas e mencionadas na Cláusula Segunda.
4. A resolução justificada do contrato poderá conferir direito de restituição à FGP das verbas recebidas, nos termos do artigo 29º do Dec-Lei nº 273/2009, de 01/11/10.

Federação de Ginástica de Portugal

Instituição de Utilidade Pública e Utilidade Pública Desportiva

Fundada em: 1950

Filiada na:

Federação Internacional de Ginástica (FIG), União Europeia de Ginástica (UEG), União Ibero-Americana de Ginástica (UIAG) e na Federação Internacional de Desporto para Todos (FISP)

CLÁUSULA SÉTIMA

Obrigações da Federação

São obrigações da FGP prestar os apoios e participações mencionados na Cláusula Quarta, desde que cumpridas as obrigações por parte da Associação, bem como verificar o exacto cumprimento das finalidades do presente contrato e o desenvolvimento do Plano de actividades apresentado pela Associação, procedendo ao auxílio, acompanhamento e controlo da sua execução.

Cessação do contrato

1. A vigência do presente contrato cessa:
 - a) quando estiverem cumpridos os objectivos e concluído o programa de actividades que constituem o seu objecto;
 - b) quando, por causa não imputável à Associação se torne objectiva e definitivamente impossível a execução do plano de actividades;
 - c) quando a FGP exerça o seu direito de resolver o contrato;
 - d) com o incumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato por parte da Associação.
2. A cessação do contrato efectua-se nos termos do artigo 26º nº 2 do Dec-Lei nº 273/2009, de 01/10.

CLÁUSULA NONA

Publicitação dos apoios

O presente contrato-programa é publicitado no site da FGP, para cumprimento do dever estabelecido no Dec-Lei nº 273/2009, de 01/10.

CLÁUSULA DÉCIMA

Casos omissos

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Litígios

Os litígios emergentes da interpretação ou execução do presente contrato são submetidos a arbitragem, nos termos da Lei nº 31/86, de 29 de Agosto, cabendo recurso, de facto e de direito, da decisão arbitral para o tribunal administrativo competente.

Agência Oficial
obreu

LEITE

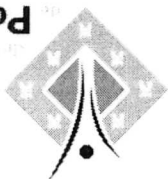
KONICA MINOLTA

Vitalis

Federação de Ginástica de Portugal

Instituição de Utilidade Pública e Utilidade Pública Desportiva

Fundada em: 1950



Ginástica
Portugal

Filiada na:

Federação Internacional de Ginástica (FIG), União Europeia de Ginástica (UEG), União Ibero-Americana de Ginástica (UIAG) e na Federação Internacional de Desporto para Todos (FISPT)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Disposição transitória

Qualquer modificação ao presente contrato carece de acordo reduzido a escrito por ambas as Partes.

Feito em duplicado, em Lisboa, em 8 de Setembro de 2011.

PELA FEDERAÇÃO DE GINÁSTICA DE PORTUGAL

O PRESIDENTE

(João Manuel da Bóia de Jesus)

PELA ASSOCIAÇÃO DE GINÁSTICA DO DISTRITO DE LEIRIA

Associação Ginástica Distrito Leiria
A DIRECÇÃO

(Raul Manuel Correia Faria)

obreu
Agência Oficial

Leiria

KONICA MINOLTA

Vitalis



ASSOCIAÇÃO DE GINÁSTICA
DO DISTRITO DE LEIRIA

Calendário de Provas Distritais - 2011

Data de Realização	Evento	Co-organização	Local	Participantes	Custos Imputados
19 de Fevereiro	Encontro Juizes + Seleções TR, TU e GA	AGDL	Pav. Silvas Leiria	12 Juizes e 34 ginastas	
26 de Fevereiro	Campeonato Distrital DMT e TU	ADL / ARDOG	Pav. Silvas Leiria	DMT - 105 - 20 TU	271
05 de Março	Campeonato Distrital Gin. Acrobática	GCAL	Pav. Pousos Leiria	18 pares/grupos total de 48	287
02 de Abril	Campeonato Distrital Mini-Trampolim	SADCR	Peniche	54	376
09 de Abril	Campeonato Distrital TRI e TRS	TCL	Pav. Silvas, Leiria	78	634